LEI MUNICIPAL Nº 866, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 832, de 20 de dezembro de 2018- LOA – 2019, conforme abaixo:

Anulação:

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.1049 Revitalização da Av. André Rodrigues de Freitas
34490 Aplicações Diretas (34) FR 1000000.....R$99.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$99.500,00

Suplementação:

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2051 Manutenção do Departamento de Turismo
33390 Aplicações Diretas (59) FR 1000000.....R$99.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$99.500,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de junho de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 2866/19 pag. 502 em 03/07/2019